

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3172/73

PARECER CEE Nº 35/74
Aprovado por Deliberação
de 16 / 1 / 74

INTERESSADA : Rosana Batista Clemente

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR : Cons. Pe. Lionel Corbeil

1. HISTÓRICO:

Rosana Batista Clemente, filha de Aquilino Clemente Soto Sobrinho e de dona Iolanda Batista Clemente, nascida em Catanduva, S.P., Brasil, em 26 de janeiro de 1956, passaporte nº 038535, residente em Catanduva, S.P., à rua Rio Branco, 33, vem requerer equivalência de estudos feitos no estrangeiro.

1.1 A requerente fez o Curso Primário, com 4 séries, no Colégio N.S. do Calvário, Catanduva, S.P.

1.2 No mesmo Colégio, fez as 4 séries do curso ginásial.

1.3 Ainda no mesmo Colégio N.S. do Calvário, de Catanduva, fez a 1ª série do Curso Colegial, fez o 1º semestre da 2ª série no mesmo Colégio e o 2º semestre no Colégio Oswaldo Cruz de Rib. Preto, fez parte da 3ª série no mesmo Colégio e parte na Salem High School, Salem, Oregon, EE.UU.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de equivalência de estudos, tem amparo legal no art. 100 da Lei nº 4024/61, está informado de acordo com a Res. CEE nº 19/65 e encontra apoio em Jurisprudência formada neste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, voto favoravelmente à equivalência de estudos feitos por Rosana Batista Clemente, ao nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo a requerente matricular-se no 2º semestre da mesma série, mediante adaptação a critério da escola, e considerando-se para fins de frequência e notas, as do 2º semestre.

São Paulo, 17 de janeiro de 1974

a) Cons. Pe Lionel Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias e Olivor Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974

a) Cons. Antonio Delorenzo Neto - Presidente